

Dos Sindicatos: SIMA - SINTAC - SQAC - STHA

Para: ACT - Autoridade para as Condições de Trabalho, Centro Local de Lisboa Oriental.

Lisboa, 10 de Maio de 2018

Assunto: **Pedido de intervenção muito urgente**

Exma. Senhora Diretora do CLLOr da ACT

Somos a solicitar a intervenção, muito urgente, da ACT tendo em conta o seguinte;

1. A Empresa SPdH, SA, está a contactar diretamente, através das chefias e com um Acordo de Adesão Individual (AAI) em mãos, todos os Trabalhadores que - segundo o seu conhecimento - não são sindicalizados, exortando-os de imediato a assinarem um AAI ao assinado pela SPdH com dois Sindicatos, (Acordo de Revisão Salarial 2017), que previa a atribuição de uma compensação extraordinária de meio vencimento base *“e que foi concebida como compensação por ausência de ajustes salariais nos anos precedentes.”*(transcrição do que se anexa)

Prémio esse que os não sindicalizados já receberam, em 15 de dezembro 2017.

Nenhum trabalhador da SPdH, nos últimos 10 anos recebeu qualquer aumento na tabela salarial. Intenta a SPdH, agora, legalizar o ilegalizável, ainda para mais 6 meses depois do sucedido, e já verificado pela ACT.

2. Concomitantemente, intenta a SPdH, pagar os aumentos salariais aos filiados nos dois Sindicatos com quem celebrou um acordo de revisão salarial 2017, (que a lei considera proibido e nulo, *cfr.* nº1 do artigo 406º do CT 2009) i) com retroativos a Agosto de 2017; ii) Pagar a todos os não sindicalizados aderentes ao AAI, sem os *supra* aludidos retroativos; iii) e por último, voltar a discriminar os quase 600 trabalhadores da SPdH que ainda nem receberam o meio salário base, como compensação por ausência de ajustes salariais nos anos precedentes, sendo desta forma discriminados mais uma vez.

Trata-se, em nosso entender e não só, de uma gravíssima prática inconstitucional continuada e por isso dolosa, não obstante o resultado das ações inspetivas da ACT - Centro Local de Lisboa Oriental, que V/Exa. nos comunicou no passado dia 4 de abril, no âmbito do nosso pedido de intervenção do dia 1 de dezembro de 2017.

Em concomitância o Centro Local do Grande Porto da ACT, concluiu no passado dia 17 de abril, exatamente o mesmo, embora por “caminho diferente”, o que só corrobora não só os factos como a extrema gravidade da consequência dos mesmos, remetendo também para o DIAP Porto, para procedimento Criminal, de acordo com a informação que recebemos da Assembleia da República sobre este tema, e decorrente das múltiplas audiências que nas várias dimensões nos concederam.

Assim, e depois do processamento salarial do final do mês de abril, verificou-se que não foi pago aos quase 600 Trabalhadores da SPdH o meio salário base, pago aos demais em 15 de dezembro de 2017.

A verificar-se o pagamento no final deste mês - maio 2018, conforme *supra* descrito, estaremos - novamente - perante a prática recorrente da violação muito grave de Princípios Constitucionais, nomeadamente, o da Igualdade, não discriminação, do Trabalho igual, Salário igual, todos concretizados no Código do Trabalho aprovado pela lei 7/2009 de 12 de fevereiro, entre outros, nos artigos 23º, 24º, 25º, 405º, 406º e 407º.

Em nosso entender, foi também violada a alínea d) do nº2 do artigo 492º do CT2009, quando os serviços competentes do ministério responsável pela área laboral (v.g. DGERT), publicaram em BTE (nº4 de 29/01/2018) uma alteração ao AE publicado no BTE nº6 de 15 de fevereiro de 2012 celebrado entre a SPdH, SA e o STHA (com adesão do STTAMP em 2014) e no mesmo BTE ao AE celebrado entre o SIMA e outros e a SPdH, SA, das tabelas salariais e atribuição da compensação de meio salário, sem qualquer outra alteração substantiva, o que consubstancia, clara e inequivocamente - aliás como a ACT muito bem concluiu - uma discriminação, não respeitando uma responsabilidade sua, que era a de verificar o cumprimento no que concerne a *“medidas que visem a efetiva aplicação do princípio da igualdade e não discriminação”* em todas as suas dimensões, conforme artigos 23º, 24º e 25º do CT2009.

Junto dois anexos, (I) exemplo de Acordo de Adesão Individual e (II) BTE 4 de 29 de janeiro de 2018

Convicto da costumada melhor atenção de V/Exa. apresento em nome dos Sindicatos,

**SIMA** - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins  
**SINTAC** - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Aviação Civil  
**SQAC** - Sindicato dos Quadros da Aviação Comercial  
**STHA** - Sindicato dos Técnicos de Handling de Aeroportos

Os nossos melhores cumprimentos

---

*André Teives - Presidente da Direção Nacional do STHA*